

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CASCAIS ENVOLVENTE



 Página:
 2 de 11

 Revisão:
 00

 Data:
 14.10.2019

INDICE

1.	O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA	. 3
2.	A QUEM SE DESTINA	. 3
3.	OBJETIVOS	. 3
4.	MISSÃO E PRINCIPIOS	. 3
5.	CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA	. 6
6.	CONFLITO DE INTERESSES	. 6
7.	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS E DE COMUNICAÇÕES	. 7
8.	ATIVIDADE NA INTERNET (REDES SOCIAIS) DOS COLABORADORES	. 7
9.	PROTEÇÃO DE BENS DA EMPRESA E RECURSOS NATURAIS	. 7
10.	FORMAÇÃO	. 8
11.	RELACIONAMENTO COM CLIENTES	. 8
12.	RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	. 8
13.	RELACIONAMENTO COM O ACCIONISTA	. 9
14.	RELAÇÃO COM CONCORRENTES	. 9
16.	RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS	10
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	10

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Departamento Jurídico e Recursos Humanos	Em reunião de Conselho de Administração de 02/12/2019



Página:	3 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

1. O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta da Cascais Envolvente, adiante designado por "Código" é o documento que integra um conjunto de princípios e valores bem como regras de natureza ética e deontológica que regem a atividade da Cascais Envolvente que devem ser seguidos pelos respetivos membros dos Órgãos Sociais e por todos os Colaboradores, na sua relação com Acionista, Clientes, Fornecedores e restantes Partes Interessadas.

2. A QUEM SE DESTINA

O presente Código destina-se aos Colaboradores, aqui colaboradores inclui os órgãos sociais, que devem conhecer este documento, incorporar estes princípios no seu dia a dia profissional e promover a difusão dos mesmos na Organização, contribuindo diariamente de forma positiva para melhorar estas mesmas orientações;

Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por, ou atuando em nome da Cascais Envolvente, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações, nomeadamente prestadores de serviços.

3. OBJETIVOS

- ✓ Dar a conhecer aos colaboradores, acionista, clientes, fornecedores e restantes partes interessadas, os princípios e valores pelos quais a Cascais Envolvente desenvolve a sua atividade, incentivando relações de confiança entre todos eles;
- ✓ Clarificar, junto dos colaboradores, as regras de conduta que os mesmos devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, tanto nas relações entre colaboradores, como nas relações que em nome da Cascais Envolvente, estabelecem com Acionista, Clientes, Fornecedores e restantes Partes Interessadas.
- ✓ A aplicação do presente Código não impede, nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis e determinadas funções, atividades ou grupos profissionais.

4. MISSÃO E PRINCIPIOS

MISSÃO

A Cascais Envolvente tem como missão a exploração, administração e gestão social, patrimonial e financeira dos imóveis e equipamentos afetos à habitação social, à educação e ao desporto, próprios ou pertencentes ao município de Cascais.



Página:	4 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

PRINCIPIOS E VALORES

1. Princípio da Igualdade e Não descriminação

A Cascais Envolvente, bem como os seus colaboradores, comprometem-se a não beneficiar ou prejudicar qualquer colaborador, clientes, e demais partes interessadas em função das responsabilidades familiares, no sexo, na ascendência, na deficiência, na idade, na raça ou etnia, na língua, no território de origem, na nacionalidade, na religião ou crença, em convicções politicas ou ideológicas, na instrução, na situação económica, social ou familiar, na orientação sexual e identidade de género.

Não são toleradas também quaisquer condutas configuradas como de assédio sexual, moral, abuso de poder ou outras que coloquem em causa a normal dignidade da pessoa humana e os comportamentos contrários com as normais práticas.

Deve ser demonstrado respeito mútuo entre colaboradores e deve promover-se um ambiente de trabalho integrativo.

Não é permitido qualquer comportamento abusivo que atente contra outro e o direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado.

2. Princípio da Conciliação

A Cascais Envolvente compromete-se a criar políticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Sempre que for possível planear e adaptar o plano de trabalho as necessidades familiares e pessoais com vista ao equilíbrio e realização pessoal.

3. Princípio da Responsabilização

A Cascais Envolvente, bem como os seus colaboradores, comprometem-se a:

- ✓ Garantir que nas suas atividades profissionais e responsabilidades atribuídas agem com isenção, competência, rigor, zelo e transparência;
- ✓ Atuar em conformidade com as disposições legais em vigor dentro dos limites que lhe forem confiados, assegurando o respeito pelos legítimos direitos de todos os envolvidos, interna e externamente;
- ✓ Utilizar o poder que lhe tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a consecução dos objetivos da Cascais Envolvente;
- ✓ Reportar quaisquer irregularidades suscetíveis de colocar em causa a empresa;
- ✓ Aceitar as consequências de condutas erradas ou não conformidades, tomando medidas de correção imediatas e ações de correção no sentido de evitar a sua repetição.



Página:	5 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

4. Princípio da Transparência

A Cascais Envolvente, bem como os seus colaboradores, comprometem-se a:

- ✓ Serem transparentes na suas políticas, decisões e atividades com os seus colaboradores, clientes, e demais partes interessadas dando a conhecer de forma clara, precisa, objetiva e completa, dentro dos limites do razoável e suficiente;
- ✓ Disponibilizarem informações atempadamente e serem acessíveis e compreensíveis por quem possa se afetado de forma significativa;

5. Princípio da Conduta Ética

A Cascais Envolvente, bem como os seus colaboradores, comprometem-se a basear a sua conduta nos seguintes valores:

✓ Honestidade, Equidade e Integridade:

Os colaboradores devem agir, com justiça, igualdade, imparcialidade, isenção, retidão e honestidade no respeito do interesse público que representam, abstendo-se de situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, de modo a garantir a veracidade e confiança no trabalho realizado.

6. Princípio do Respeito pelas Partes Interessadas

A Cascais Envolvente, bem como os seus colaboradores, reconhece a importância da conciliação de interesses entre a empresa e as suas partes interessadas pelo que é adotado em relação às mesmas uma postura colaborativa. Esta postura evidencia-se no reconhecimento do direito das partes interessadas da Cascais Envolvente em serem ouvidas, no respeito e consideração dos seus interesses e no dever de responder às suas legítimas preocupações.

7. Princípio da Confidencialidade

A Cascais Envolvente, bem como os seus colaboradores, comprometem-se a manter confidencialidade de toda a informação de que tenham conhecimento ou acesso no exercício das suas funções.

8. Princípio da colaboração

A Cascais Envolvente, bem como os seus colaboradores, comprometem-se a:

- ✓ Contribuir para a existência de um bom ambiente de trabalho, espírito de equipa e entreajuda na Cascais Envolvente;
- ✓ Promover a participação de conhecimento ou informações interdisciplinares e a cooperação entre departamentos;
- ✓ Devem conduzir as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional;



Página:	6 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

✓ Não ter condutas inadequadas, designadamente a adoção de comportamentos que provoquem a perturbação ou constrangimento dos colaboradores, comprometendo a sua dignidade ou promovendo um ambiente intimidatório ou desestabilizador.

5. CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Os colaboradores obrigam-se durante o vínculo contratual e após a sua cessação, manter confidencialidade de toda a informação de que tenha conhecimento ou acesso, seja de que forma for não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte a terceiros.

Por informação entenda-se toda e qualquer informação inerente à atividade da Empresa, aos seus colaboradores, aos seus clientes, nomeadamente sobre organização, procedimentos da operação, normas de segurança, custos, investimentos, serviços, segredos e experiência na exploração do negócio ou qualquer dado similar da natureza comercial, financeira e técnica sobre a atividade e negócios da Cascais Envolvente.

Após fim do exercício das suas funções os colaboradores deverão devolver imediatamente a Cascais Envolvente todos os originais e\ou cópias dos dossiers, correspondência, arquivos, indumentaria e equipamentos que se encontrem em seu poder, obrigando-se a não reter qualquer cópia, nota ou extrato relativo à atividade empresarial da Cascais Envolvente. A violação pelos colaboradores das obrigações previstas na confidencialidade é passível de ser enquadrada como fonte de responsabilidade disciplinar, civil e criminal, caso a violação ocorra durante o exercício das funções, poderá constituir justa causa de despedimento.

Os Colaboradores que têm acesso a informação privilegiada, a qualquer título, estão expressamente proibidos de a transmitir, de a utilizar ou de facilitar a sua utilização por terceiros em proveito próprio.

A Cascais Envolvente trata os dados pessoais dos seus colaboradores, antigos colaboradores, clientes, fornecedores e demais partes interessadas adotando as melhores medidas técnicas e organizativas de forma a garantir a segurança dos dados e a conformidade com a legislação aplicável.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores não devem intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade. Na impossibilidade de se absterem de intervir nos processos suprarreferidos, todos os colaboradores deverão informar o respetivo superior hierárquico sobre a existência dessas ligações.



Página:	7 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

Os Colaboradores devem abster-se de participar ou de exercer funções em organizações nas quais a atividade a desenvolver possa entrar em conflito com o cumprimento das suas funções.

7. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS E DE COMUNICAÇÕES

Os computadores, dispositivos móveis, softwares e outros equipamentos ou serviços tecnológicos relacionados com a tecnologia da informação e comunicação devem ser utilizados tendo em consideração as seguintes regras:

- ✓ Não deve aceder, guardar imagens, textos ou materiais deliberadamente que promovam a violência, ódio ou intolerância religiosa ou de qualquer outra característica protegida por lei;
- ✓ Instalar ou utilizar softwares não autorizados ou proibidos;
- \checkmark Os equipamentos e dispositivos devem ser mantidos em boas condições de funcionamento;
- ✓ O Email concedido pela Cascais Envolvente aos seus colaboradores deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais.

8. ATIVIDADE NA INTERNET (REDES SOCIAIS) DOS COLABORADORES

A Cascais Envolvente divulga e comunica com clientes e demais partes interessadas na internet através do seu site, Facebook, entre outras plataformas e redes sociais. Os colaboradores que utilizem as redes sociais acima referidas ou outras, devem abster-se de intervir ou realizar quaisquer contatos em nome ou em representação da Cascais Envolvente, exceto nos casos previamente autorizados.

Os colaboradores que pretendam intervir ou manifestar a sua opinião de forma direta e pessoal sobre matérias relacionadas com a Cascais Envolvente devem fazê-lo junto do seu superior hierárquico ou Administração abstendo-se de praticar qualquer tipo de conduta na internet ou nas redes sociais suscetíveis de denegrir a imagem da Organização, dos seus clientes ou outras partes interessadas.

9. PROTEÇÃO DE BENS DA EMPRESA E RECURSOS NATURAIS

Todos os colaboradores devem respeitar e proteger o património (móvel e imóvel) da Cascais Envolvente e não permitir a utilização do mesmo por parte de terceiros, salvo se devidamente autorizado pelo superior hierárquico.

O espaço é de todos e como tal deve ser respeitado. Assim, os colaboradores devem zelar pela conservação e limpeza das instalações da organização.

Aos colaboradores a quem foram confiados bens da empresa para o exercício da sua atividade profissional, devem zelar pelo bom uso e conservação dos mesmos. Estes não devem ser utilizados em benefício pessoal, salvo se devidamente autorizado pelo superior hierárquico.



Página:	8 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

Os bens postos à disposição dos colaboradores devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam, respeitando as normas de segurança por forma a prevenir a ocorrência de sinistros bem como a ocorrência de danos pessoais e materiais.

Todos os colaboradores no desempenho das suas funções, devem ainda, adotar esforços no sentido de minimizar o consumo de recursos naturais, contribuindo desta forma para mitigar o impacto ambiental decorrente da atividade da empresa.

10. FORMAÇÃO

A Cascais Envolvente procura proporcionar a formação adequada ao desempenho e aperfeiçoamento da atividade profissional dos seus colaboradores, ao desenvolvimento das suas competências e à promoção da sua segurança.

Os colaboradores devem, de igual modo procurar de forma contínua atualizar os seus conhecimentos e competências, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais e o aperfeiçoamento das funções que desempenham, frequentando as ações de formação que lhe são propostas pela Organização.

11. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Todos os colaboradores independentemente do nível hierárquico, devem:

- ✓ Tratar os clientes com profissionalismo, eficiência, respeito, lealdade, boa-fé, dedicação e transparência;
- ✓ Assegurar a igualdade de tratamento a todos os clientes, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles;
- ✓ Proporcionar produtos e serviços de modo a satisfazer as suas necessidades, cumprindo as condições acordadas e compromissos assumidos de acordo com as expectativas depositadas;
- ✓ Facultando aos Clientes as informações necessárias a uma tomada de decisão esclarecida;
- ✓ Respeitando a privacidade da informação dos Clientes e cumprindo a legislação aplicável.

12. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Todos os colaboradores independentemente do nível hierárquico, devem:

- ✓ Evidenciar profissionalismo, respeito e cordialidade na relação com os fornecedores, procurando assegurar igualdade de tratamento;
- ✓ A escolha do fornecedor deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismo e evitando, sempre que possível, situações de exclusividades;



Página:	9 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

✓ A seleção de fornecedores e prestadores de serviços, não deverão ser tidos em consideração apenas os indicadores económico-financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos ou serviços propostos, mas atendendo ao seu comportamento ético tal como percebido pela Cascais Envolvente;

- ✓ Honrar os compromissos assumidos com fornecedores ou prestadores de serviços e verificar o cumprimento pelos fornecedores dos requisitos definidos contratualmente;
- ✓ Os contratos devem ser redigidos de forma clara e sem ambiguidades e no estrito cumprimento das normas relativamente à confidencialidade da informação;
- ✓ Devem ser verificadas e salvaguardadas as situações de eventuais conflitos de interesses;
- √ Honrar os compromissos assumidos;
- ✓ Nunca receber qualquer quantia, oferta ou vantagem de qualquer fornecedor de forma direta ou indireta a não ser ofertas simbólicas que sejam aprovadas previamente pela Administração.

13. RELACIONAMENTO COM O ACCIONISTA

A Cascais Envolvente deve atuar com lealdade relativamente ao seu acionista, atendendo a proteção e defesa do seu interesse.

A Cascais Envolvente deve ser rigorosa na informação financeira e de gestão que transmitirá de forma fiel, atual, completa e verdadeira, a situação patrimonial da empresa, os seus resultados e responsabilidades, bem como as políticas adotadas mais relevantes.

14. RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

A Cascais Envolvente respeita as regras legais e critérios de mercado, promovendo uma concorrência leal e saudável. O relacionamento com os Concorrentes obedece a regras de cordialidade e respeito mútuo.

15. RELAÇÃO COM COMUNICAÇÃO SOCIAL

A divulgação de informação, interna ou externa, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, só é permitida sob autorização e orientação do Conselho de Administração da Cascais Envolvente.

Quando autorizadas as informações prestadas aos meios de comunicação social devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana, e sempre que possível contribuir para a valorização e dignificação da imagem da Cascais Envolvente.



Página:	10 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

16. RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS

Dentro do alcance da Cascais Envolvente toda a informação solicitada e exigível nos termos da lei será prestada às entidades públicas e de supervisão, de forma rigorosa, adequada e atempada.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aplicação

O presente Código entra em vigor após aprovação pelo Conselho de Administração e a sua divulgação a todos os colaboradores.

2. Divulgação

O presente Código é divulgado no site da Cascais Envolvente www.cascaisenvolvente.pt bem como através de outros meios internos.

No momento da formalização do contrato de trabalho cada Colaborador assina uma declaração atestando ter conhecimento do Código e o compromisso individual com o seu cumprimento.

3. Alteração e atualização

As disposições constantes neste código estão sujeitas às alterações e atualizações que se considerem adequadas face à evolução e melhoria continua da Cascais Envolvente ou em consequência de eventuais alterações aos normativos legais aplicáveis.

4. Compromisso de Cumprimento

O presente Código constitui um compromisso por parte de todos os colaboradores da Cascais Envolvente.

Os colaboradores da Cascais Envolvente obrigam-se a respeitar e cumprir os princípios orientadores definidos no presente Código.

O desrespeito e a violação do Código são passíveis de ação disciplinar, sem prejuízo de procedimentos criminais, civis e contraordenacionais aplicáveis.

Os colaboradores da Cascais Envolvente devem respeitar e cumprir as normas do **Código de Ética e de Conduta do Município de Cascais**, que se anexa, e que faz parte integrante do presente Código.

5. Dúvidas e Omissões

A Cascais Envolvente conta com a colaboração de todos na adoção de uma conduta ética, assente nos princípios e valores promovidos por este Código.



Página:	11 de 11
Revisão:	00
Data:	14.10.2019

Este documento tem uma proposta abrangente, mas não esgota todas as situações que podem ocorrer no dia-a-dia profissional. Por esse motivo quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação do conteúdo do presente Código ou outras surgidas perante situações não previstas ou contempladas no mesmo devem ser comunicadas superiormente e encaminhadas para o departamento assuntos jurídicos e recursos humanos, com vista à melhoria e atualização deste documento.

6. Comunicações de irregularidades

Os colaboradores têm a obrigação de comunicar qualquer violação a estes princípios dos quais sejam testemunhas. Esta comunicação deve ser efetuada ao departamento assuntos jurídicos e recursos humanos ao superior hierárquico ou administração.

A Organização desde já garante que irá utilizar todos os instrumentos ao seu alcance para apurar de forma célere e rigorosa os factos objeto da denúncia, garantindo desde já a confidencialidade da informação e a seriedade do seu tratamento.